Tribunal de Contas
Fls. 892 Rub.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cópia a ser anexada
ao Processo n.
002954-02.00/09-1

Relator: Conselheiro Marco Peixoto
Processo n. 007604-02.00/10-8 –
Anexos: 004258-02.00/10-3, 002954-02.00/09-1 (III Volumes) –
Decisão n. TP-0741/2013

– Recurso de Embargos interposto contra a decisão proferida no Processo n. 2954-02.00/09-1 – Processo de Contas dos Administradores do **Executivo Municipal de Rio Grande** no exercício de **2008**. Recorrente: **Janir Souza Branco**.

A Secretária do Tribunal Pleno certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido pelo Plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

O Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, ***conhece*** *deste Recurso de Embargos, interposto pelo Senhor* ***Janir Souza Branco*** *(p.p. Advogados Anielle Cavalli, OAB/RS n. 57.817, e Moacir Sasso de Christo, OAB/RS n. 69.968),* ***Administrador do Executivo Municipal de Rio Grande*** *no exercício de* ***2008****, uma vez preenchidos os requisitos legais e regimentais de admissibilidade, e, no* ***mérito****, decide por seu* ***não provimento****.*

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 17-07-2013.

Cleandra dos Santos,
p/ Secretária do Tribunal Pleno.